



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8463 , DE 01 DE SETEMBRO DE 1998.

Promove Delegado de Polícia, na
Polícia Civil do Estado de
Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,
e de acordo com o disposto no Decreto 7671, de 23 de dezembro de 1996, que
regulamenta o Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de
1992,

DECRETA:
=====

Art. 1º - Fica promovido na Polícia Civil do Estado de
Rondônia, à Classe Especial, pelo critério de Merecimento, o seguinte Delegado de
Polícia de 3ª Classe; a contar de 03.07.98:

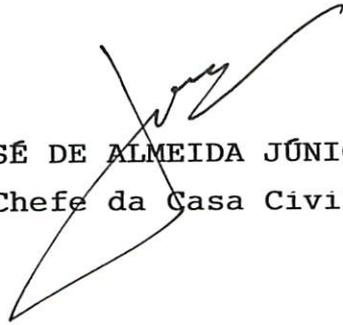
<u>NOME</u>	<u>CADASTRO</u>
01 - Marcos Maia Rodrigues	45.939-9

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, com efeitos financeiros retroativos a 03.07.98.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
01 de setembro de 1998, 110º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.105, DE 09 DE ABRIL DE 1988

Registrado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 01/09/88

Promove Delegado de Polícia na
Polícia Civil do Estado de
Rondônia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso V, da Constituição Federal,
e de acordo com o disposto no Decreto Nº 11.105 de 09 de dezembro de 1988, que
regulamenta o Artigo 297 da Lei Complementar nº 08, de 09 de dezembro de
1988,

DECRETA

Art. 1º - Fica promovido na Polícia Civil do Estado de
Rondônia a Classe Especial, pelo critério de Mérito, o seguinte Delegado de
Polícia de 3ª Classe, a saber: (art. 297, Lei Complementar nº 08, de 09 de dezembro de 1988)

<u>NOME</u>	<u>CATEGORIA</u>
01 - Marcos Nênis Rodrigues	3ª Classe

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, ficando a partir desta data em vigor o disposto no Artigo 297
da Lei Complementar nº 08, de 09 de dezembro de 1988.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
Porto Velho, 09 de Abril de 1988. 11º da República

VALMIR RATINHO DE AZEVEDO
Governador

SECRETÁRIO DE ESTADO